



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 660/2019.

DETERMINA PROCEDIMENTOS NA
APURAÇÃO DE DENÚNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formoso-MG, Vereador José Euclides Vieira, em substituição ao Presidente desta Casa Legislativa, consoante as disposições contidas no artigo 5º, inciso I, do Decreto Lei 201/67; artigos 45, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Formoso; artigos 38, § único, 45, § 1º e 71, do Regimento Interno, no uso das atribuições, considerando:

- A Denúncia formulada pelo munícipe Lindomarson Sabino do Carmo, através do ofício protocolizado nesta Casa em 22/04/2019, contendo descrição de fatos que importam em possíveis práticas de atos de improbidade administrativas por parte do Presidente da Mesa Diretora e apontando provas;
- A ratificação da Denúncia protocolizada em 22/04/2019, em ofício protocolizado junto a Vice-Presidência da Mesa Diretora, requerendo o recebimento da denúncia pela Mesa Diretora e tomada de providências, justificando na impossibilidade de condução pelo Presidente e na sua falta de encaminhamento nos moldes previstos em Lei, por ser ele o denunciado;
- O necessário encaminhamento à Comissão de Legislação e Justiça e Redação para manifestar sobre o recebimento e processar o feito;
- A deliberação dos membros da Mesa Diretora, na forma do § único, na forma do artigo 42, da Lei Orgânica Municipal, em reunião realizada no dia 25/04/2019, na Sala das Comissões

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o encaminhamento da Denúncia formulada pelo munícipe Lindomarson Sabino do Carmo, em desfavor do edil Adão Benício Ferreira de Brito, protocolizada em 22/04/2019 junto a esta Casa, à Comissão de Legislação e Justiça e de Redação para parecer de admissibilidade, a qual deverá manifestar em tempo hábil para apresentação na primeira Sessão Plenária, observando, no que couber, o contido no DL 201/67, Regimento interno desta Casa e Lei Orgânica Municipal.

PUBLICADO EM 03/05/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

Protocolado às fls. 230 do livro próprio
às 10:56 h. Data: 03/05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão poderá contar com Assessoria Jurídica externa, com custos a ser arcado pela Casa Legislativa de Formoso, durante o tempo que perdurar o procedimento.

Art. 3º. A convocação do Suplente do Vereador Adão Benício Ferreira de Brito para posse e participação nas Sessões que deliberarem sobre os procedimentos relativos à Denúncia, advertindo ao mesmo que deverá comparecer a esta Casa na data da primeira Sessão, munido do diploma e demais documentos necessários à posse.

Art. 4º. Em caso de recebimento da Denúncia pelo Plenário, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo instituído nas leis que disciplinam a matéria, utilizando de preferência, no que couber, as leis desta Casa Legislativa.

Os efeitos desta Portaria retroage à data de sua edição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG,
Formoso, em 29 de abril de 2019.


Vereador José Euclides Vieira

Presidente Interino